



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



Prefeitura Municipal de Vilhena

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	1
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	13
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	14
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16
CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA	17



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 037/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA CONSTITUIR COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2022,

RESOLVE

Art. 1.º A constituição e designação de COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA-COMISSÃO INTERNA DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, conforme Ofício nº 006/2022/SESMT/SEMAZ.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

- Representantes do Serviço Especializado em Medicina do Trabalho-SESMT.
- Daniely de Almeida Fernandes;
 - Elizângela Ramos Ribeiro;
 - Luciano Guarate de Queiroz;
 - Sidinei Savaris.



Representantes do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos-SAAE.

- Ana Cristina Araújo de Matos;
- Leilliany Ferreira Gonçalves.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 22 de fevereiro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 24 de fevereiro de 2022.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO: 083/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 083/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL, Secretária Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Agente de Fiscalização: DAVI ALMEIDA MARQUES, matrícula 6223, para ser FISCAL DO CONTRATO Nº 083/2021– Contratação de empresa especializada, para execução de obra da reforma das instalações elétricas na Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Noeme Barros Pereira, localizada na Rua Augusto Nicolielo, n 423, Lote 01, Quadra 06, setor 07, Bairro Bodanese na Cidade de Vilhena-RO, oriundo do Processo Administrativo nº 2801/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 24 de fevereiro de 2022.

DAVI ALMEIDA MARQUES

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Secretária Municipal de Educação

SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Allan Fernando Nascimento Paulino Lira, portador do CREA nº 5069373062 D/SP e do CPF nº 011.573.112-10, para ser o fiscal da obra pública “Construção do Centro Esportivo de Vilhena,”, oriunda do Processo Administrativo nº 3924/2021/SEMES, Contrato nº 002/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2022.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 54.144 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 3429, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, CONSIDERANDO QUE FOI PUBLICADO COM ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO NO NÚMERO DO DECRETO, DESTA FORMA SENDO REPUBLICADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ABAIXO:

DECRETO Nº 55.144/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.834,70.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.691 de 23 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.834,70 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
3390.30.00.00 10220016 Material de Consumo R\$ 7.834,70
TOTAL R\$ 7.834,70

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 3.617, de 15 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Thiago Douglas Bordignon Barasuol, portador do CREA nº 141366 D/PR e do CPF nº 082.887.069-16, para ser o fiscal da obra pública "Construção do Centro Esportivo de Vilhena," oriunda do Processo Administrativo nº 3924/2021/SEMES, Contrato nº 002/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2022.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 002-2022

Processo número: 5362/2021/SEMED

Licitação: Pregão Eletrônico nº 179/2021/SEMED/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONNER, KIT REFIL e CARTUCHO DE TINTA, PARA AS IMPRESSORAS QUE ATENDEM AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES E ESCOLAS LIGADOS E ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR 12 MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00, com sede na Avenida Paraná, nº 341, Novo Horizonte, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. Fernando Casado Ramires Donadelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 836.658 SESDC/RO e CPF sob nº 779.365.152-91, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.207.997/0001-79, com sede na Rua Rio Branco, nº 1584, Centro, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. Avones Antonia Favaleça Mariano, portadora da Cédula de Identidade RG nº 119288 SSP/RO e CPF sob nº 040.468.112-34, residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO, **MARCOS S. BIUDES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante a Srª. Priscila Consani das Mercês Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e CPF sob nº 075.082.869-28, residente e domiciliado na cidade de CUIABA/MT, **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.500.349/0001-74, com sede na Rua Taquari, nº 1295, Mooça, na cidade de SÃO PAULO/SP, tendo como representante o Sr. Leandro de Souza Franco, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.157.748-1 SSP/SP e CPF sob nº 271.203.068-04, residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO/SP, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **179/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONNER, KIT REFIL e CARTUCHO DE TINTA, PARA AS IMPRESSORAS QUE ATENDEM AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES E ESCOLAS LIGADOS E ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI COTA PRINCIPAL

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Cartucho de Toner Compatível com Canon 057H COM CHIP para utilização nos seguintes modelos de equipamentos: MF443DW MF443 MF-443DW 443DW 443, MF445DW MF445 MF-445DW 445DW 445, MF446X MF446 MF-446X 446X 446, MF449X MF449 MF-449X 449X 449. Rende em média 10.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner compatível de excelente qualidade e desempenho, possui garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.	UNID	ARES/ISD-057H	1125	R\$ 136,50	R\$ 153.562,50

TOTAL	R\$ 153.562,50
--------------	----------------

**GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
COTA RESERVADA**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	Cartucho de Toner Compatível com Canon 057H COM CHIP para utilização nos seguintes modelos de equipamentos: MF443DW MF443 MF-443DW 443DW 443, MF445DW MF445 MF-445DW 445DW 445, MF446X MF446 MF-446X 446X 446, MF449X MF449 MF-449X 449X 449. Rende em média 10.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner compatível de excelente qualidade e desempenho, possui garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.	UNID	ARES/ISD-057H	375	R\$ 136,50	R\$ 51.187,50
TOTAL						R\$ 51.187,50

**NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
COTA PRINCIPAL**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	Cartucho de Toner Compatível com HP CF 258X CF258 CF-258, para uso nos seguintes equipamentos HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha A4. Toner compatível de excelente qualidade com 1 ano de garantia para defeito de fabricação.	UNID	MASTER 58X	1125	R\$ 79,00	R\$ 88.875,00
TOTAL						R\$ 88.875,00

**NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
COTA RESERVADA**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
4.	Cartucho de Toner Compatível com HP CF 258X CF258 CF-258, para uso nos seguintes equipamentos HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha A4. Toner compatível de excelente qualidade com 1 ano de garantia para defeito de fabricação.	UNID	MASTER 58X	375	R\$ 79,00	R\$ 29.625,00
TOTAL						R\$ 29.625,00

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
12.	Cartucho de TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML2850B ML2850 ML2851 2850D 2851ND 2851NDL. Com rendimento em média de 5.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UNID	PREMIUM	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
14.	CARTUCHO DE TINTA EPSON T140120 T140 T1401 PRETO T42WD TX560WD TX620FWD ORIGINAL 25 ML	UNID	EPSON	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
15.	CARTUCHO DE TINTA EPSON T140 T140220 T1402 CIANO TX560WD T42WD TX620FWD ORIGINAL 10 ML	UNID	EPSON	60	R\$ 113,00	R\$ 6.780,00
16.	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1403 T140320 T140 MAGENTA T42WD TX620FWD TX560WD ORIGINAL 10 ML	UNID	EPSON	60	R\$ 113,00	R\$ 6.780,00
17.	CARTUCHO DE TINTA EPSON T140420 T140 T1404 AMARELO TX620FWD TX560WD T42WD ORIGINAL 10 ML	UNID	EPSON	60	R\$ 113,00	R\$ 6.780,00
TOTAL						R\$ 30.540,00

MARCOS S BIUDES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
5.	Refil de Tinta Epson T544120 Black para utilização nos seguintes modelos de equipamentos EcoTank L-3150, L-3110, L-5190. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Oferece excelente qualidade de impressão, trata-se de tinta corante. Marca: Epson	UNID	EPSON T544120	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
6.	Refil de Tinta Epson T544320 Magenta para utilização nos seguintes modelos de equipamentos EcoTank L-3150, L-3110, L-5190. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Oferece excelente qualidade de impressão, trata-se de tinta corante. Marca: Epson	UNID	EPSON T544320	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
7.	Refil de Tinta Epson T544420 Amarelo para utilização nos seguintes modelos de equipamentos EcoTank L-3150, L-3110, L-5190. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Oferece excelente qualidade de impressão, trata-se de tinta corante. Marca: Epson	UNID	EPSON T544420	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
8.	Refil de Tinta Epson T544220 Ciano para utilização nos seguintes modelos de equipamentos EcoTank L-3150, L-3110, L-5190. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Oferece excelente qualidade de impressão, trata-se de tinta corante. Marca: Epson	UNID	EPSON T544220	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
TOTAL						R\$ 13.200,00

MARCOS S BIUDES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
13.	Cartucho de TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060 DCP-1512 HL-1112 DCP-1617NW HL-1202 DCP-1602 HL-1212W. Com rendimento em média de 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UNID	MSB TN1060	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
TOTAL						R\$ 12.000,00

MARCOS S BIUDES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
18.	KIT REFIL PARA ECOTANK EPSON T664120AL - PRETO, T664220AL - CIANO, T664320AL - MAGENTA, T664420AL - AMARELO. UTILIZADO EM IMPRESSORAS EPSON: L200, L220, L110, L355, L555, L396, L455, L365 etc. ORIGINAL, 70ML	UNID	EPSON T664 CORES	150	R\$ 99,00	R\$ 14.850,00
TOTAL						R\$ 14.850,00

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**COTA PRINCIPAL**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
9.	Cartucho de Toner Compatível- HP CE285A 85A 285A CE285AB. Com rendimento em média de 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UNID	MTSI COMPATIVEL/ CE285A	1125	R\$ 20,50	R\$ 23.062,50
TOTAL						R\$ 23.062,50

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
COTA RESERVADA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
10.	Cartucho de Toner Compatível- HP CE285A 85A 285A CE285AB. Com rendimento em média de 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UNID	MTSI COMPATIVEL/ CE285A	375	R\$ 20,50	R\$ 7.687,50
TOTAL						R\$ 7.687,50

FRACASSADO

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
11.	Kit Cartucho de TONER HP 130A CF350A PRETO, CF352A AMARELO, CF351A CIANO, CF353A MAGENTA M176N M177FW COMPATÍVEL. Com rendimento em média de 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UNID	10

A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento após entrega dos materiais e da Nota Fiscal e certificação pelo setor competente (Almoxarifado Central), obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93 após análise e liberação do setor de controle interno;

A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa ficará pendente o pagamento até que o Contratado tomar as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante;

Não caberá o pagamento de atualização financeira à Contratada, caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

O pagamento estará condicionado à entrega total dos objetos, conforme solicitado e à aprovação e conferência dos referidos objetos, pelo Município de Vilhena/RO;

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o Contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo Contratado;

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato;

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas;

Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do Contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, LOCAIS, PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS, CRITÉRIO DE RECEBIMENTO (CONFORME ITEM 06 e 11 DO TR)

Local/ Horários:

Os materiais deverão ser entregues **no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América**, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 005/2021/CGM.

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

Comunicar a SEMED, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso e de aproveitamento;

Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou subordinados, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues pela (s) vencedora (s) fora das especificações do Edital e seus anexos.

Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais adquiridos;

Efetuar o pagamento à vencedora conforme prazo estabelecido no **item 7** deste Termo;

Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função:	12 – Educação
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0008 – Compromisso com a qualidade no Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2075 – Apoio ao Ensino Fundamental
Nat. da Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento:	17.00 Material de Expediente
Fonte de Recurso:	10010046 Recursos da Educação no Ensino Fundamental
Reduzido:	87

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 2% (dois por cento);

Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 3% (três por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02**;

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Educação

Contratada: **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00, com sede na Avenida Paraná, nº 341, Novo Horizonte, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. Fernando Casado Ramires Donadelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 836.658 SESDC/RO e CPF sob nº 779.365.152-91, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO,

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.207.997/0001-79, com sede na Rua Rio Branco, nº 1584, Centro, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Srª. Avones Antonia Favaleça Mariano, portadora da Cédula de Identidade RG nº 119288 SSP/RO e CPF sob nº 040.468.112-34, residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO,

MARCOS S. BIUDES EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independencia, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante a Srª. Priscila Consani das Mercês Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e CPF sob nº 075.082.869-28, residente e domiciliado na cidade de CUIABA/MT,

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.500.349/0001-74, com sede na Rua Taquari, nº 1295, Mooça, na cidade de SÃO PAULO/SP, tendo como representante o Sr. Leandro de Souza Franco, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.157.748-1 SSP/SP e CPF sob nº 271.203.068-04, residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO/SP.

Amanda Martins de Espindula Areval
Secretária - SEMED

Fernando Casado Ramires Donadelli
**GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

Avones Antonia Favaleça Mariano
NEW COMPANY INOFRMATICA LTDA
SÓCIA/GERENTE

Priscila Consani das Mercês Oliveira
MARCOS S. BIUDES EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

Leandro de Souza Franco
LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
PROPRIETÁRIO

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2022/DIRETORIA/CMS/RO

DISPÕE EM DAR POSSE AOS MEMBROS DAS ENTIDADES REPRESENTADAS NO SEGUIMENTO USUÁRIO: OAB/RO - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Suplente **GUILIANO DOURADO DA SILVA**, representado a Entidade **OAB/RO - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 24 de Fevereiro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

**Conselheira – Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA/RO**

PORTARIA Nº 002/2022/DIRETORIA/CMS/RO

Substituir Membros das Entidades, **SINDSUL**, **SESAI** e **ASSOC. DOS POVOS INDIGENAS**. Substituir a Entidade **LOJA MAÇÔNICA TPS** e seu respectivo Membro, na **COMISSÃO PERMANENTE DA REDE FÍSICA, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO**.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir o Membro Titular da Entidade **SINDSUL**, **SANDRA ALVES BATISTA**, pelo Membro Titular, **JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA**.

Art. 2º- Substituir o Membro Titular da Entidade **SESAI**, Elieusa Ferreira, pelo Membro Titular, **SUELI FATIMA SILVA**.

Art. 3º- Substituir o Membro Titular da Entidade **ASSOC. DOS POVOS INDIGENAS**, **MANUEL LOPES MOTA**, pelo Membro Titular, **ISAIAS REGINALDO DA SILVA**.

Art. 4º- Substituir a Entidade **LOJA MAÇÔNICA TPS**, pela Entidade **OAB/RO – Ordem dos Advogados do Brasil**, **GUILIANO DOURADO DA SILVA**.

Art. 5º- A **Comissão da Rede Física, Expansão e Manutenção**, que passa ser composta pelas seguintes Entidades e respectivos Conselheiros:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSUL	JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA	TRABALHADOR
02	SESAI	SUELI FATIMA SILVA	PREST. DE SERVIÇO
03	ASSOC. DOS POVOS INDIGENAS	ISAIAS REGINALDO DA SILVA	USUÁRIO
04	OAB/RO	GIULIANO DOURADO DA SILVA	USUÁRIO
05	SEMAS	ROSELI HERCULANO DA SILVA	GESTOR

Art. 6º - Nomear o Relator da Comissão a Conselheira **JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA**.

Art. 7º - As substituições contidas nesta Portaria, ajusta e dá sequência a **Portaria nº 05/2019 de 11 de Setembro de 2019**, sendo está uma Comissão Permanente neste Conselho.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de Fevereiro de 2022.

**Conselheira – Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA/RO**

PORTARIA Nº 003/2022/DIRETORIA/CMS/RO

Vilhena-RO, 24 de Fevereiro de 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, em exercício das atribuições legais e regimentais, conferidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017, bem como no Art. 10 § XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena e,

Considerando os Debates e Deliberações ocorridas em Reunião Plenária da 362ª Reunião Ordinária do CMS/Vilhena, ocorrida no dia 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2022, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão permanente da **REDE FISICA, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO** – Conselho Municipal de Saúde, a averiguar, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres do Ofício nº 00016/2022 - 1ª Promotoria de Justiça de 31 de janeiro de 2022, do Procedimento 2022001010001893.

Art. 2º - Os pareceres e relatórios emitidos por esta Comissão serão encaminhados ao Emissário Ministério Público de Rondônia e plenária, em um prazo de 30 dias, conforme solicitado bem como prazos previstos no Regimento Interno.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

**Conselheira – Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA/RO**

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Livro 001 Fls. 01 Vol. III
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019**

Processo Administrativo nº. 1377/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**. CNPJ nº 11.106.724/0001-30. Objeto: o **acréscimo de valor em 25% do valor** ao Contrato nº 014/2019, em conformidade com a Justificativa de fls. 1082/1084, Parecer nº 011/PGM/2022, Despacho de nº 137, fls. 1101 e Processo Administrativo nº 1377/2019.

Valor: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Data: 10.01.2022.

**Livro 002 Fls. 01 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

Processo Administrativo nº 560, e 1428/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **S FERNANDES DA SILVA**. CNPJ: nº 11.624.792/0001-91. Objeto: a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de ar condicionado (com fornecimento de insumos e peças), Câmara Fria Industrial, Bebedouro Industrial, Geladeiras, Freezer, Fogão e Buffet a fim de atender as necessidades da SAE/CTA, conforme Termo de Referência, Cotações de Preços, Ata de Registro de Preços 029/2021 e Processo Administrativo nº 560/2021 e 1428/2021.

Valor: **R\$ 28.398,34 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e oito reais, e trinta e quatro centavos).**Prazo: **12 (doze) meses.**

Data: 31.01.2022.

Livro 001 Fls. 02 Vol. III
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2019

Processo Administrativo n°. 1377/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**. CNPJ n° 11.106.724/0001-30. Objeto: a prorrogação do Contrato n° 014/2019, por um período de **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa as folhas 1171/1175, Parecer Jurídico n°. 092/PGM/2022 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n°. 1377/2019.

Valor: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Data: 14.02.2022.

Livro 003 Fls. 22 Vol. I
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 002/2022

Processo Administrativo n°. 67/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **AVA ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ARBITROS**. CNPJ n° 03.098.536/0001-80. Objeto: a contratação de serviço de arbitragem desportiva, para promover a prática dos esportes para obter melhor forma de organização das competições ao criar um ciclo de atividades esportivas incorporadas ao calendário de atividades do município, também promovendo a justa competição com arbitragem qualificada, em conformidade com a Nota de Empenho n° 337/2022, Projeto Básico, Justificativa de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes no Processo Administrativo n° 67/2022.

Valor: **R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais)**. Prazo: **90 (noventa) dias**.

Data: 15.02.2022.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, NOTIFICA os contribuintes do cadastro mobiliário a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos", caso optar pelo parcelamento, por favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, no setor de Tributação.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação."

CADASTRO	INTERESSADO	DÍVIDA	PROCESSO
9 - 92792582	MARLON DONADON	50 - RESTITUIÇÃO	PROC. 00765/08/TCE/RO - ACÓRDÃO APL-TC 00432/18-ITEM II - PACED 00502/21/TCE-RO
9 - 92792582	AGÊNCIA ALPHA FILMES LTDA	50 - RESTITUIÇÃO	PROC. 00765/08/TCE/RO - ACÓRDÃO APL-TC 00432/18-ITEM II - PACED 00502/21/TCE-RO
9 - 92792582	FRANCISCA DONADON STEFANES	50 - RESTITUIÇÃO	PROC. 00765/08/TCE/RO - ACÓRDÃO APL-TC 00432/18-ITEM II - PACED 00502/21/TCE-RO
9 - 92792582	JOSÉ ANDRÉ DE ALMEIDA	50 - RESTITUIÇÃO	PROC. 00765/08/TCE/RO - ACÓRDÃO APL-TC 00432/18-ITEM II - PACED 00502/21/TCE-RO
9 - 92792583	MARLON DONADON	50 - RESTITUIÇÃO	PROC. 00765/08/TCE/RO - ACÓRDÃO APL-TC 00432/18-ITEM IV - PACED 00502/21/TCE-RO
9 - 92792583	FRANCISCA DONADON STEFANES	50 - RESTITUIÇÃO	PROC. 00765/08/TCE/RO - ACÓRDÃO APL-TC 00432/18-ITEM IV - PACED 00502/21/TCE-RO
9 - 92792583	JOSÉ ANDRÉ DE ALMEIDA	50 - RESTITUIÇÃO	PROC. 00765/08/TCE/RO - ACÓRDÃO APL-TC 00432/18-ITEM IV - PACED 00502/21/TCE-RO
9 - 92792585	JOSÉ ANDRÉ DE ALMEIDA	50 - RESTITUIÇÃO	PROC. 00765/08/TCE/RO - ACÓRDÃO APL-TC 00432/18-ITEM III - PACED 00502/21/TCE-RO

Atenciosamente,

MÁRCIA HELENA FIRMINO
 Procuradora Geral do Município

Livro 001 Fls. 95 Vol. II
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020

Processo Administrativo nº. 2521/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**. CNPJ nº 07.103.838/0001-50. Objeto: o acréscimo de Valor ao Contrato nº 075/2020, de conformidade com a Justificativa as fls. 1268/1269, Parecer nº. 714/PGM/2021, e a inserção de cláusula de "**livre acesso**", atendendo a solicitação do Despacho nº 89, fls. 1279, Memorando Circular nº 001/2021/SEMPLAN/CONVÊNIOS, atendendo as exigências da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**, e Processo Administrativo nº 2521/2020.

Valor: R\$ 546,25 (quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

3- DA INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

3.1 A Contratada deverá permitir o livre acesso da concedente e dos órgãos de controle federais aos dados e documentos gerenciados em decorrência do contrato de prestação de serviços – CPS, em conformidade com o **Inciso III, § 1º Art. 6º da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016;**

3.2 O presente contrato, celebrado à conta dos recursos dos instrumentos, deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o Art. 43, da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Data: 30.11.2021.

Livro 001 Fls. 97 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020

Processo Administrativo nº. 2470/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ nº 10.767.690/0001-62. Objeto: o acréscimo de valor e a prorrogação do Contrato nº 067/2020, por um período de **540 (quinhentos e quarenta) dias** e prazo de execução de obras por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Parecer de nº 378/PGM/2021 fls. 746/753, Justificativa fl. 727, e Processo Administrativo nº 2470/2020.

Valor: R\$ 13.447,40 (treze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Data: 30.12.2021.

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2022

DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VALDENIR JOVINO, Secretário Municipal de Fazenda, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidora Agente de Fiscalização: VALDINETE NUNES DE SOUZA, assessor especial I - CPC 08 - CPCGR08, Matrícula nº 7866, para ser fiscal do CONTRATO Nº 001/2022 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de PASSAGENS TERRESTRES estaduais e interestaduais, oriundo do Processo Administrativo nº 127/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº50.872/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os responsáveis abaixo relacionados ou seus representantes legais do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO, devidamente extraído dos Processos Administrativos abaixo informados. Informamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site www.vilhena.ro.gov.br. Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Interessado	Dívida	Processo Administrativo
9-92793460	ADRIANI PEREIRA DE LIMA	50-RESTITUIÇÃO	3422/2018
9-37161	CLAUDIA RODRIGUES DE PAULA BUSTILLIO	50-RESTITUIÇÃO	596/2020

Vilhena (RO), 24 de fevereiro de 2022.

José Valdenir Jovino
Secretário Municipal de Fazenda

SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Engenheiro Civil Allan Fernando Nascimento Paulino Lira, portador do CREA n° 5069373062 D/SP e do CPF n° 011.573.112-10, para ser o fiscal da obra pública “Construção do Centro Esportivo de Vilhena,” oriunda do Processo Administrativo n° 3924/2021/SEMES, Contrato n° 002/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2022.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 54.144 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, PUBLICADO NA EDIÇÃO N° 3429, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, CONSIDERANDO QUE FOI PUBLICADO COM ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO NO NÚMERO DO DECRETO, DESTA FORMA SENDO REPUBLICADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ABAIXO:

DECRETO N° 55.144/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.834,70.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei n° 5.691 de 23 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1° Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.834,70 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
3390.30.00.00 10220016 Material de Consumo R\$ 7.834,70
TOTAL R\$ 7.834,70

Art. 2° Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS n° 3.617, de 15 de dezembro de

2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Thiago Douglas Bordignon Barasuol, portador do CREA nº 141366 D/PR e do CPF nº 082.887.069-16, para ser o fiscal da obra pública "Construção do Centro Esportivo de Vilhena," oriunda do Processo Administrativo nº 3924/2021/SEMES, Contrato nº 002/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2022.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

Portaria interna nº 003/2022

Onde se lê:

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 074/2021, FIRMADO COM A EMPRESA, INFRASEG SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EIRELLI, CNPJ: 26.332.986/0001-90, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3760/2021, CNPJ: 04.092.706/000181, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME ANTÍFURTO INSTALADO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI


Leia-se:

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 074/2021, FIRMADO COM A EMPRESA, INFRASEG SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EIRELLI, CNPJ: 26.332.986/0001-90, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3760/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME ANTÍFURTO INSTALADO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI.

VILHENA/RO, 24 de fevereiro de 2022

LUCÉLIA O. VARGAS DA SILVA
Secretária Municipal -SEMAS
Decreto nº 54.844/2022

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

		MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2022					
		TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 2398 / 2022 Natureza:					
DATA: 24/02/2022		PROTOCOLO: 2398 / 2022					
		PROCESSO: 2398					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: VILHEMIX CONCRETO USINADO LTDA CNPJ: 29.724.142/0001-83 Insc. Estadual: Endereço: AV JO SATO, 1144 Bairro: JARDIM BELA VISTA Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.980-228 Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM.							
JUSTIFICATIVA							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONCRETAGEM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEMOSP EM EXECUTAR TRABALHOS NA EROÇÃO NA RUA JANDAIA COM A RUA 29-1 NO BAIRRO PARQUE CIDADE JARDIM II.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
0900115451004922614490510000		10000	OBRAS E INSTALAÇÕES				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	93875	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de concretagem, para conter erosão na Rua Jandaia com a Rua 29-1 no Bairro Parque Cidade Jardim II.	Serviço	1.00	31,625.0000	31,625.00
Total:							31,625.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<hr/> EDUARDO TOSHIYA TSURU PREFEITO MUNICIPAL							



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 032/2022

NOMEIA **JACKELINE DOURADO RESEGHINI** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de fevereiro de 2022, **JACKELINE DOURADO RESEGHINI** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, com lotação na **Chefia de Gabinete da Vereadora Professora Vivian Repessold**, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 23 de fevereiro de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2 / 2022

DATA: 23/02/2022

PROTOCOLO: 11 / 2022

PROCESSO: 11

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E ESQUIPAMENTOS EPP**CNPJ:** 31.598.092/0001-87**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA RONY DE CASTRO PEREIRA, 4177**Bairro:** JARDIM AMÉRICA **Cidade:** VILHENA - RO**CEP:** 76.980-736**Telefone:****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRÊS MINI-CONTAINERS PELO PERÍODO DE SEIS MESES.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de reestruturação física do Núcleo de Protocolo geral, em fase de conservação, acondicionamento e reorganização de documentos, processos e demais arquivos. No primeiro momento serão retiradas todas as caixas do espaço físico do NPG, sendo então, alocadas dentro dos containers para que sejam instaladas as prateleiras em aço, as quais foram confeccionadas de forma planejada para o espaço físico em questão. Posteriormente, a comissão designada para tal, fará a separação, o acondicionamento e a reorganização de todos os documentos em suas respectivas caixas, que por sua vez, serão substituídas por caixas novas, assegurando assim, a integridade e a qualidade dos arquivos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1697	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTAINERS, PELO PERÍODO DE 06 MESES	SRV	1.00	4.080,00	4.080,00

Total: 4,080.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGALASSINADO DIGITALMENTE
RONILDO PEREIRA MACEDODATA
24/02/2022A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ VALDENIR JOVINO (INTERINO)
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**